

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.029

De 21 de Fevereiro de 1.995 .

Dispõe sobre a doação de área de terra para a Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área de terra de propriedade do Município de Américo Brasiliense, localizada na Avenida Tereza Marsili, num total de 749,49m², à Telecomunicações de São Paulo S/A- TELESP, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Com frente para a Avenida Tereza Marsili, medindo 23,00 m.(vinte e três metros); segue do lado direito , da frente aos fundos, medindo 30,20m.(trinta metros e vinte centímetros); segue do lado esquerdo, da frente aos fundos 26,80m.(vinte e seis metros e oitenta centímetros). Confrontando na frente com a Avenida Tereza Marsili, do lado direito com o Município de Américo Brasiliense(Usina de Leite), do lado esquerdo e nos fundos com o Município de Américo Brasiliense. Encerrando área superficial de 749,49m²(setecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros).

Artigo 2º - A área objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção de prédio para uma central telefônica, visando a realização de expansão da rede de telefonia da TELESP no Município, sendo automaticamente revertido ao patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial, se a mesma for destinada para outra finalidade.

Parágrafo Único - Será também revertida ao patrimônio do Município a área doada, se não for executada a obra constante do presente artigo no prazo improrrogável de 02(dois) anos a contar da assinatura da respectiva escritura de doação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 5 e 6 do livro competente nº 15(quinze).